

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. COBALCHINI)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 3.105, de 2023, que altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para estabelecer o início do tratamento do paciente com diagnóstico de neoplasia maligna em no máximo trinta dias no Sistema Único de Saúde - SUS.

Senhor Presidente:

Requeiro a desapensação do [Projeto de Lei nº 3.105, de 2023](#), que altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para estabelecer o início do tratamento do paciente com diagnóstico de neoplasia maligna em no máximo trinta dias no Sistema Único de Saúde - SUS.

JUSTIFICAÇÃO

O câncer é um dos principais problemas de saúde pública em nosso país, sendo a segunda maior causa de mortalidade na atualidade. Um dos principais fatores para definir o prognóstico dessa doença é o tempo até o diagnóstico e até o início do tratamento.

A Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, define prazo de 30 dias para realização de exames e de 60 dias para início do tratamento. O Projeto de Lei nº 3.105, de 2023, pretende alterar esse segundo prazo para trinta dias, considerando que é um fator bastante relevante para melhorar as chances de cura.

Pedimos a desapensação deste projeto, por se tratar de uma proposta mais específica. Ao tramitar em conjunto, ocorre um atraso que não



* C D 2 4 4 8 5 2 5 6 4 4 0 *

deveria ser tolerado para uma matéria que trata da sobrevivência de mais de meio milhão de brasileiros que recebem um diagnóstico de câncer a cada ano.

Pelo exposto, peço a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2024.

Deputado COBALCHINI

2024-3454



* C D 2 4 4 8 5 2 5 6 4 4 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244852564400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini